



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.775, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$  
7.100.000,00.

Gonçalves, Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 7.100.000,00 (Sete milhões e cem mil reais) na unidade orçamentária que segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA**  
Unidade Orçamentária: 10.001 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA  
Funcional Programática: 10.001.0020.0606.0232.1332  
Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente  
Fonte de Recurso: 12630000 - Badesul Equipamentos R\$ 7.100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a operação de crédito que será contratada com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento – RS.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos através de operação de crédito que será contratada com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

[Registre-se e Publique-se.](#)

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

DIogo Segabinazzi Siqueira  
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 93  
e publicado (a)  
Em 30 / 11 / 21